MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Nº 002 /2019-MP/PA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, ATIVIDADES VOLTADAS PARA PESQUISA, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, BEM COMO A OFERTA DO CURSO DE MESTRADO EM SEGURANÇA PÚBLICA, PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, NAS ÁREAS DE INTERESSE DOS PARTÍCIPES.**

Pelo presente instrumento a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA**, Autarquia de Regime Especial, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.352.421./0001-68, criada pela Lei nº 3.191, de 2 de julho de 1957, e com seu funcionamento autorizado pelo Decreto nº 42.427, em 12 de outubro de 1957, sediada na Cidade Universitária Prof. Dr. José da Silveira Netto, nº 01, Campus Guamá, Belém/PA, CEP 66075-110, doravante denominada UFPA, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Emmanuel Zagury Tourinho, brasileiro, casado, psicólogo, portador da CI n° 1544266 - SSP/PA e do CPF n° 153.515.992-87, residente e domiciliado na Av. Governador José Malcher, nº 1716, bairro Nazaré, CEP 66060-230, Belém/PA e o Ministério Público Estadual do Pará, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, Belém/PA, CEP 66.015-165, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, neste ato aqui representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. Gilberto Valente Martins, brasileiro, portador do CPF nº 130.834.142-34, resolvem firmar de comum acordo o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA**, sujeitando-se ao art.116 da Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas regulamentares da matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnico-cientifica, com vistas à viabilização dos projetos, atividades voltadas para pesquisa, participação em eventos, bem como, a oferta do Curso de Pós-graduação *stricto sensu*, Mestrado em Segurança Pública, da Universidade Federal do Pará (UFPA), nas áreas de interesse dos partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada projeto, evento ou atividade desenvolvida dentro dos objetivos do presente Termo de Cooperação, será formalizado "TERMO ESPECIFICO", a partir de um Plano de Trabalho, que descreverá as informações necessárias ao desenvolvimento das ações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES**

a) Apoiar a gestão do Termo, viabilizando meios para que os seus representantes possam atuar e promover o efetivo funcionamento do presente instrumento;

b) Elaborar e discutir proposta de trabalho, participação em eventos, acordos específicos, dentre outros instrumentos necessários, de forma que os fins do presente acordo possam ser alcançados, devendo as respectivas contratações, quando for o caso, observar a Lei nº 8.666/93.

c) Executar projetos e serviços a serem definidos, dentro dos padrões técnicos e normas legais vigentes;

PROCURADOR

d) Alocar recursos humanos, planejar e organizar equipes de trabalho destinadas ao atendimento do objeto deste Termo;

e) Conduzir todas as atividades com eficiência, visando às práticas administrativas, financeiras, técnicas e ambientais adequadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os participes para a execução do presente Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO**

Para coordenar, supervisionar e exercer a gestão deste Termo, em cumprimento ao disposto na Cláusula Primeira, o Ministério Público do Estado do Pará designará, mediante comunicação oficial nos 30 (trinta) dias subseqüentes à assinatura deste instrumento, um profissional de nível superior com formação acadêmica compatível aos objetivos, que poderá ser substituído quando necessário, desde que devidamente justificado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura.

**CLAÚSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo de Cooperação poderá, a qualquer tempo, sofrer alterações objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica recomendem, preservando-se de qualquer alteração o objeto expresso na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este Termo poderá ser rescindido pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o torne material e formalmente inexeqüíveis, ou ainda pela denúncia de um dos participes, mediante prévia e expressa notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ANTINEPOTISMO**

Fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exercem cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do Projeto objeto deste Termo, nos termos dos arts. 2º, inciso III e 7º, 7.203, de 04 de junho de 2010.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A relação de parentesco de que trata o caput inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau.

**CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE E EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.1.** Caso resultem da consecução deste Convênio de Cooperação, inventos, aperfeiçoamento ou inovações, desenvolvidas com recursos, equipamentos e nos laboratórios da UFPA, passíveis de obtenção pelos direitos de proteção de propriedade intelectual, por meio dos mecanismos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, desenhos industriais, marca, circuito integrado, conhecimento tradicional, *know-how,* bem como, direitos de exploração econômica pertinente a obras intelectuais, tais como, artísticas, científicas ou literárias e programas de computador, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil seja signatário, serão protegidos em nome das partes, sendo 50% para cada, no Brasil e no exterior, respeitando o direito do autor.

**9.2.** A forma de proteção e comercialização no Brasil e no exterior, da propriedade intelectual serão de responsabilidade das partes, proporcional ao percentual da co-titularidade.

**9.3.** Os direitos relacionados à comercialização, uso da propriedade intelectual, sua licença e cessão a terceiros, bem como, as formas de apropriação dos resultados patenteáveis ou não, serão definidos em instrumento específico, devendo este ser averbado e/ou registrado no Órgão Competente.

**9.4.** As novas metodologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento poderão ser utilizadas pelas partes no ensino e na pesquisa.

**9.5.** Ocorrendo troca de material científico entre as partes, esta deverá atender a legislação nacional e às convenções internacionais que o Brasil seja signatário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE**

**10.1.** As partes devem proteger todas as informações confidenciais que sejam geradas ou fornecidas ao abrigo do presente instrumento, a contar da assinatura do acordo até mais 05 (cinco) anos após o término da vigência do instrumento, e se gerados bem passíveis de proteção conforme cláusula supra, o sigilo será de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do instrumento específico, nos termos previstos na legislação.

**10.2.** Nenhuma das partes poderá divulgar informação identificada como confidencial, sem autorização prévia, salvo a empregados pertencentes ao quadro de funcionários, contratantes ou subcontratantes, devendo a divulgação ser estritamente limitada às partes envolvidas no projeto acordado entre os participantes, e/ou o pessoal autorizado de entidades associadas ao projeto ou ao presente acordo.

**10.3.** A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização, por escrito, dos partícipes, e não deverá em nenhum caso, exceder o estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

**10.4.** Os destinatários da informação confidencial comprometer-se-ão, por escrito, a manter o caráter confidencial da mesma, devendo as partes assegurar o cumprimento de tal obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O Ministério Público do Estado do Pará, bem como a Universidade Federal do Pará - UFPA, providenciarão, às suas expensas, publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado ou outro instrumento oficial de publicação, no prazo e forma determinados pela Lei n° 8.666/93.

PROCURADORIA GERAL - PGJ/PA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo de Cooperação, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, os participantes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Termo de Cooperação Técnico-Científica.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

Belém/PA, 10 de MAIO de 2019.

**Prof. Dr. Emmanuel Zagury Tourinho**
Reitor Universidade Federal do Pará

**Gilberto Valente Martins**
Procurador-Geral de Justiça MPPA

CPF: 782.229.232.34

Testemunha Renata Silva

CPF: 660.222.312-72

Testemunha Maria Conceição

CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês maio de 2019, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de 24 de abril de 2019, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará;
CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês maio de 2019, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datada de 26 de abril de 2019, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará;
CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar equipe de apoio aos senhores membros do Parquet escalados para o plantão institucional do segundo grau;
CONSIDERANDO o que dispõe a PORTARIA Nº 4204/2013-MP/PGJ, de 9/12/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/7/2013,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONVOCAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para realizarem o plantão institucional junto aos Órgãos de Execução de Segundo Grau do Ministério Público do Estado do Pará, no período de 18 e 19/05/2019.
Art. 2º - O não atendimento injustificado da convocação para os plantões sujeitará o convocado à aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual nº 5.810/94.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Belém, 13 de maio de 2019.
ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Subprocuradora-Geral de Justiça
área técnico-administrativa

**ANEXO ÚNICO**
**ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES**
**PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL**
**E PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**
**PERÍODO: 18 e 19/05/2019**
Em observância às Portarias nº 4204/2013-MP/PGJ, de 9/7/2013, Escalas de Plantão para o mês de maio de 2019 elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de 24 de abril de 2019 e pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datada de 26 de abril de 2019, ambas publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará.
**DIA 18/05/2019**
REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO
ANTONIO CABRAL VICENTE JÚNIOR (Assessor da Procuradoria Cível)
EVANDRO JOSÉ DA CONCEIÇÃO MIRANDA (Assessor da Procuradoria Criminal)
**DIA 19/05/2019**
REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO
ROBERTO BRUNNO CARNAÚBA DE BARROS (Assessor Téc. da Procuradoria Cível)
JESSICA DANTAS MAUES DA SILVA (Assessora Téc. da Procuradoria Criminal)
ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Subprocuradora-Geral de Justiça
área técnico-administrativa

**Protocolo: 433119**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 046/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU**
O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, torna pública a PORTARIA Nº 046/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU que converte a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, o qual será tombado sob o nº 001054-125/2018 - MP-3º PJ MA/PC/HU, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.
Data da Conversão: 03/05/2019
Objeto: apurar o cadastramento e contemplação de unidades habitacionais pelo programa Minha Casa Minha Vida, realizado pela Secretaria Municipal de Habitação de Belém – SEHAB.
Requerido: Secretaria municipal de habitação - sehab
Promotor de Justiça: Raimundo de Jesus Coelho de Moraes

**Protocolo: 432853**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 01/2019/1ª PJX.**
A Promotora de Justiça substituta, respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça de Xinguara, com fundamento no art. 54, VI e § 3º, da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 01/2019/1PJX, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Xinguara, Av. Xingu nº 687 – Centro – Xinguara-PA.
Envolvidos: órgãos executivos de trânsito, municipal e estadual, e Polícia Militar.
Assunto: Acompanhar a atuação dos órgãos executivos de trânsito, municipal e estadual, e da Polícia Militar, responsável pelo patrulhamento ostensivo, na cidade de Xinguara.
CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO - Promotora de Justiça Substituta atuando perante a 1ª PJ de Xinguara

**Protocolo: 432905**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 059/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU**
O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, torna pública a PORTARIA Nº 059/2019-MP-3º PJ/MA/PC/HU que converte a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, o qual será tombado sob o nº 001188-125/2018 - MP-3º PJ MA/PC/HU, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.
Data da Conversão: 03/05/2019
Objeto: apurar denúncia sobre risco em estrutura de obra paralisada de edifício denominado "Azzure", localizado na Travessa Soares Carneiro, nesta cidade.
Requerido: SISTEM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/ ENCICON ENGENHARIA CIVIL E CONSTRUÇÕES DA AMAZONIA LTDA/Municipio de Belém/Secretaria municipal de urbanismo
Promotor de Justiça: Raimundo de Jesus Coelho de Moraes

**Protocolo: 432851**

**EDITAL Nº 02/2019 - MPPA**
**RETIFICAÇÃO**
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista sua prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 01/2019, de 03 de maio de 2019, nos seguintes termos:
No item 3 – DOS REQUISITOS, na tabela disposta no subitem 3.2, a Faculdades Integradas de Castanhal LTDA- FCAT passa a integrar o rol taxativo de Instituições de Ensino Superior conveniadas ao Ministério Público do Estado do Pará, conforme segue:
3.2 Possuem convênio com o Ministério Público do Estado do Pará as Instituições de Ensino Superior relacionadas no quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR | NÚMERO DO CONVÊNIO | VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA- FCAT | Termo de Cooperação nº 004/2019 - MP/PA | 13/05/2021 |

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.
Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.
Belém/PA, 13 de maio de 2019.
GILBERTO VALENTE MARTINS - Procurador-Geral de Justiça

**Protocolo: 433109**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 012/2019-MP/9ªPJ/STM**
O Promotor de Justiça Titular da 9ª Promotoria de Justiça de Santarém de Direitos Constitucionais e Probidade Administrativa, com fundamento no Art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, VI da Resolução nº 23 – CNMP, de 17/09/2007, torna pública a instauração do Inquérito Civil SIMP nº 003591-031/2019, que se encontra à disposição na 9ª Promotoria de Justiça de Santarém, situada na Avenida Mendonça Furtado, 3991 – Liberdade CEP: 68.040-050, Santarém/PA, Fone: (93) 3512 0400.
Portaria: 012/2019-MP/9ªPJ/STM.
Reclamados: CELSO DUARTE REIS, ANDREW OLIVEIRA E REGINALDO ROCHA CAMPOS
Assunto: apurar a responsabilidade de CELSO DUARTE REIS, ANDREW OLIVEIRA E REGINALDO ROCHA CAMPOS por ato de improbidade administrativa, por terem se apropriado de valores pertinentes aos salários de Celso, o qual foi admitido como servidor da Câmara de Vereadores de Santarém, todavia, sem prestar o serviço público para o qual foi contratado, embora recebesse o salário integral, fato ocorrido nos anos de 2015 e 2016.
ADLEER CALDERARO SIROTHEAU
9º Promotor de Justiça de Santarém
RODRIGO AQUINO SILVA
Promotor de Justiça Titular da 5ª PJ/STM
Atuação Conjunta – Portaria nº. 4152/2018 – MP/PGJ
MARIA RAIMUNDA DA SILVA TAVARES
Promotora de Justiça Titular da 15ª PJ de Santarém
Atuação conjunta – Portaria nº. 4152/2018 – MP/PGJ

**Protocolo: 432789**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA**
**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 002/2019 – MP/PA**
PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, por intermédio do programa de pós-graduação em segurança pública (CNPJ: 06.352.421/0001-68).
OBJETO: A cooperação técnico-científica, com vistas à viabilização dos projetos, atividades voltadas para pesquisa, participação em eventos, bem como, a oferta do Curso de Pós-graduação stricto sensu, Mestrado em Segurança Pública, da Universidade Federal do Pará (UFPA), nas áreas de interesse dos partícipes.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019.
VIGÊNCIA: 10/05/2019 a 09/05/2024.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Gilberto Valente Martins.

**Protocolo: 432842**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME**
**ART. 15, §2º DA LEI Nº 8.666/93)**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 049/2018-MP/PA.**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2018-MP/PA**
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a KAELE LTDA (CNPJ/MF sob nº 04.819.323/0001-62).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL.
Data da Assinatura: 10/08/2018.
Vigência: 14/08/2018 a 13/08/2019.